



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 6 / 3 / 02	
D.O.U. 7 / 3 / 02	Seção 1E.P.14
ATO: PM. 018	6/3/02
D.O.U. 7 / 3 / 02	Seção 1E.P.12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

51/02

INTERESSADO: Instituto Anhanguera de Ciências e Tecnologia - IACT		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas – São Paulo, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23033.000768/2000-18		
PARECER N.º: CNE/CES: 51/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2002

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento de curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, cujo credenciamento foi solicitado mediante o Processo 23033.000770/2000-89.

A Comissão designada pelas Portarias SESu/MEC 1.642/01 e 1.858/01 visitou a Instituição, em outubro do mesmo ano, tendo apresentado Relatório favorável ao pleito atribuindo conceito global “B” às condições existentes para a oferta do curso. Embora considere a proposta apropriada, a Comissão recomenda melhor adequação do projeto pedagógico aos objetivos do curso, especialmente no tocante ao envolvimento dos alunos com a comunidade.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora, acolhendo os termos do Relatório da Comissão de Avaliação, manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, em 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) para o turno matutino e 100 (cem) para o turno noturno, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas, com sede na cidade de Campinas – São Paulo, mantida pelo Instituto Anhanguera de Ciências e Tecnologia – IACT, sediada na cidade Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

Recomenda, igualmente, a Relatora que a Instituição, conforme a legislação em vigor, divulgue o conceito “B” obtido no processo de avaliação tanto no Edital de abertura do processo seletivo, como no Catálogo do curso.

Brasília-DF, 19 de fevereiro 2002.

Conselheira Silke Weber – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do (a) Relator (a).

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2002


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice - Presidente

CDY ok

051/2002

(11)

Sulke

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

gc
Ed/ok

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 038/2002

Processo n.º : 23033.000768/2000-18

Interessado : INSTITUTO ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IACT

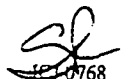
CNPJ n.º : 03.211.847/0001-03

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Anhanguera de Ciências e Tecnologia - IACT solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 para o turno matutino e 100 para o turno noturno, em regime seriado anual.

O credenciamento da Instituição de Ensino Superior retromencionada foi solicitado a este Ministério mediante o processo n.º 23033.000770/2000-89. O projeto de credenciamento da Mantida restou analisado por esta Secretaria, a qual, ao emitir a Informação SESu/COSUP n.º 505/2001, informou que a Mantenedora não cumpriu as exigências contidas nas alíneas "a" e "e" do inciso II e nas alíneas "b" e "f" do inciso III, ambos do artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/1997, bem como não foram apresentados documentos para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela IES. Ademais, trouxe a lume a informação da Mantenedora (fl. 39) no sentido de que o prédio onde funcionará a Mantida está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999. Salientou que, por ocasião das próximas avaliações para instruir processos de autorização e de


0768

reconhecimento de cursos, a observância dos mencionados requisitos nas instalações físicas, nos equipamentos, nos laboratórios e na biblioteca deverá ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela análise das condições de oferta de cursos. Por fim, ainda em atendimento à Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999, artigo 2º, parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”. Posteriormente, consoante se vê da Informação SESu/COSUP n.º 056/2002, a Mantenedora apresentou novos documentos que, anexados ao processo, atenderam às exigências retromencionadas.

Levando em conta a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A Comissão de Ensino Jurídico da OAB, em reunião efetuada no dia 8 de maio de 2001, manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 1642, de 31 de julho de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores José Luís Bolzan de Moraes, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, e Wilson Madeira Filho, da Universidade Federal Fluminense, bem como pela Técnica em Assuntos Educacionais Karin Maria Pflaune Schoen, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, a qual, mediante a Portaria n.º 1858, de 14 de setembro de 2001, foi substituída pelo também técnico Fernando Pereira Rodrigues.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período compreendido entre os dias 10 e 13 de outubro de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se vê do processo de credenciamento da Mantida.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir expostos:




ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	B
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	A
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	D

A Comissão asseverou que não ficou claro o perfil do profissional que o curso pretende formar, havendo inadequação daquele à grade curricular proposta. Veja-se: A IES informa que pretende alcançar uma fatia de mercado composta essencialmente por uma classe média com baixo poder aquisitivo, permitindo a esta parcela da sociedade uma emergência mais significativa, contudo, essa intenção não se espelha no projeto, na medida em que não se encontra naquele uma ênfase ao desenvolvimento social, o que poderia manifestar-se, por exemplo, através de convênios específicos, de uma maior inserção da Sociologia Jurídica ou de uma frente prática em Direito do Trabalho e em Processo do Trabalho.

No tocante à proposta pedagógica, a Comissão considerou insatisfatórios os itens “adequação do elenco hierarquizado das disciplinas e a carga horária semestral/anual” e “dimensionamento da carga horária relativamente às disciplinas de formação básica, geral e profissional” em virtude das disciplinas do eixo fundamental encontrarem-se atendidas apenas num patamar mínimo.

Em que pese a infra-estrutura da IES ter merecido o conceito “A”, os avaliadores ressaltaram que o Núcleo de Prática Jurídica do


JCJ 0768

curso concentra também as atividades relativas aos Núcleos de Pesquisa, Extensão e Monografia.

A Comissão não localizou nas informações que lhe foram postas à disposição referência à forma pela qual a IES promoverá o envolvimento dos alunos do curso com a comunidade. Nesse sentido, subentendeu haver convênios com Delegacias de Polícia, devido a presença de Delegados da região no quadro docente do curso, assim como projetos específicos da Instituição na área de Treinamento Especializado e na pós-graduação *lato sensu*, assim como possível convênio com Juizados Especiais Cíveis. Por fim, ressaltou a surpresa no sentido de que justamente uma faculdade que leva a denominação de comunitária não tenha mencionado convênios com entidades sociais, tampouco sindicais.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

II - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 para o turno matutino e 100 para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Campinas, na Rua José Rosolen, n.º 171, antiga Rua 18, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Anhanguera de Ciência e Tecnologia - IACT, com sede na cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

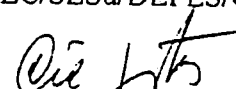
À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23033.000768/2000-18

Instituição: Faculdade Comunitária de Campinas

Endereço: Rua José Rosolen, n.º 171, antiga Rua 18, Campinas/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituto Anhanguera de Ciência e Tecnologia - IACT	200	Matutino e noturno	Seriado anual	4.200 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Economia; Direito do Estado (título de Pós-Doutor em Direito Constitucional obtido no exterior, sem convalidação no País)	02
Mestres	Direito do Estado (doutoranda em Direito Urbanístico); Educação – Docência em Ensino Superior (doutoranda em Educação – Filosofia e História da Educação); Antropologia Social (doutorando em Ciências Sociais); Filosofia do Direito (doutoranda em Filosofia do Direito); Letras	05
TOTAL		07

Na relação apresentada foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do 1º ano do curso. No tocante à dedicação dos docentes, 50% atuarão em tempo integral e os outros 50% em tempo parcial.

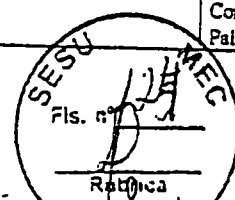


B. MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Solicitada, a IES apresentou o seguinte quadro, conferido pela Comissão

PROFESSOR	QUALIFICAÇÕES	DISCIPLINAS	REGIME DE TRABALHO	PRODUÇÃO CIENTÍFICA (1995-2001)*
Argemiro Cardoso Moreira Martins	Doutorando em Direito, UFMG. Mestre em Direito, UFSC, 1996. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais, UNISINOS, 1993.	Finanças, Direito Financeiro e Tributário Pesquisa e Atividades complementares II NEDP	Tempo Parcial	Artigos - 3 Congressos, Cursos e Palestras - 10
Carlos Afonso Gonçalves da Silva	Mestre em Direito, na área de Direito Constitucional, PUC/ SP, 1999. Bel. Direito, Faculdade de Direito de Bauru, 1989.	Direitos Humanos Direito Constitucional Direito Agrário (optativa)	Tempo Integral	Artigos - 9 Congressos, Cursos e Palestras - 41
Carlos Alberto Marcial de Queiroz	Mestre em Direito Penal, USP, 1989. Bel. Direito, PUCCamp, 1968	Direito Penal I	Tempo Parcial	Livros - 13 Artigos - 4
Clésio Lourenço Xavier	Doutor em Economia, UNICAMP, 2000. Mestre em Economia, UNICAMP, 1993. Esp. em planejamento regional, Univ. Federal de Uberlândia, 1988. Bel. em Ciências Econômicas, Univ. Federal de Uberlândia, 1986.	Economia	Tempo Parcial	Artigos - 6 Congressos, Cursos e Palestras - 3
Daniela Campos Liborio Di Sarno	Doutoranda em Direito Urbanístico, PUC/SP. Mestre em Direito, na área de Direito do Estado, PUC/SP, 1996. Bel. Direito, Mackenzie, 1988.	Direito Civil I Direito Civil II Direito Bancário (optativa) NEDPS	Tempo Integral	Artigos - 4 Congressos, Cursos e Palestras - 1
Edna Aparecida da Silva	Doutoranda em Educação - Filosofia e História da Educação, UNICAMP. Mestre em Educação - Docência em Ensino Superior, PUCCamp, 1997. Especialista em Educação Sexual, UDESC, 1995. Licenciada em Pedagogia, UDESC, 1991.	Metodologia do Trabalho Científico	Tempo Integral	Livros - 2 Artigos - 4 Congressos, Cursos e Palestras - 21
Fábio Gaion Gassotti	Doutorando em Engenharia Elétrica - Automação, UNICAMP. Mestre em Engenharia Elétrica -	Informática Jurídica (optativa)	Tempo Integral	Apostilas - 12 Artigos - 5 Congressos, Cursos e Palestras - 3



	Automação, UNICAMP, 1993. Bel. Ciência da Computação, UNICAMP, 1989.			
Francisco Tadeu Ribas Santos Rosa	Doutorando em Ciências Sociais, UNICAMP. Mestre em Antropologia Social, UNICAMP, 1993. Bel. Ciências Sociais, UNICAMP, 1987.	Sociologia	Tempo Parcial	
Luciana Barbosa Musse	Doutoranda em Filosofia do Direito pela PUC/SP Mestre em Direito, na área de Filosofia do Direito, PUC/SP, 1998. Bel. Direito, UFU, 1994. Lic. Psicologia, UFIJ, 1994.	Introdução ao Estudo do Direito Pesquisa e Atividades Complementares II Bioética e Biodireito (optativa) NECP	Tempo Integral	Livro - 1 Artigos - 5 Congressos, Cursos e Palestras - 8
Luiz Antônio Alves Torrano	Mestre em Letras, PUCCamp, 1977. Mestrando em Direito Civil, UNESP. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais, PUCCamp, 1986. Lic. Letras, Fac. Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, 1974.	Teoria Geral do Processo Direito Processual Civil I Português Jurídico (optativa) NEDPR	Tempo Parcial	Livro - 1 Congressos, Cursos e Palestras - 7
Nilson Borges Filho	Pós-Doutorado em Direito - Direito Constitucional, Univ. de Coimbra, 1987. Doutor em Direito - Direito do Estado, UFSC, 1989. Mestre em Direito - Relações Internacionais, UFSC, 1981. Esp. Planejamento de Recursos Humanos, FGV/SENAI, 1978. Grad. Direito, UFSC, 1970.	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Tempo Integral	Livros - 6
Sonya Bossa	Mestre em Direito, PU/C/SP, 1997. Bel. Direito, FMU, 1992.	Direito do Trabalho	Tempo Parcial	Livro - 1 Artigos - 7 Congressos, Cursos e Palestras - 12

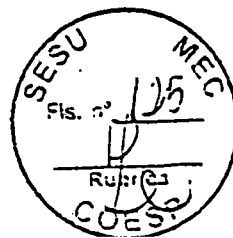
* Referências na pasta do corpo docente

Conforme, ainda, Volume 15.

Conceito:

A	B	C	D	E
X				

Justificativa do conceito: Houve aderência em todos os casos, inclusive quanto a Prof.^a Daniela Di Sarno que, emora com mestrado em Direito do Estado, ayua na advocacia civil, em particular no Direito Bancário.



19

C. PADRÕES DE QUALIDADE

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas

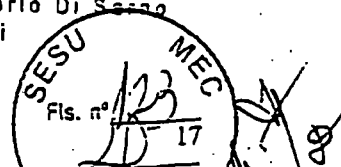
OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

1.4. ADEQUAÇÃO DE PROFESSORES ÀS DISCIPLINAS

A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

SÉRIE	DISCIPLINA	PROFESSOR
1ª	1. Introdução ao Estudo do Direito	Luciana Barbosa Musse
	2. Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Nilson Borges Filho
	3. Direito Civil I	Daniela Campos Libório Di Sarno
	4. Economia	Clésio Lourenço Xavier
	5. Sociologia	Francisco T. Ribas Santos Rosa
	6. Teoria Geral do Processo	Luis Antonio Alves Torrano
	7. Metodologia do Trabalho Científico	Edna Ap. da Silva
	8. Pesquisa e Atividades Complementares I (*)	Luciana Barbosa Musse (ORG)
2ª	1. Direito Civil II	Daniela Campos Libório Di Sarno
	2. Direito Processual Civil I	Luis Antonio Alves Torrano
	3. Direito Penal I	Carlos Alberto Marchi de Queirós
	4. Finanças, Direito Financeiro e Tributário	Argemiro Cardoso Moreira
	Martins	
	5. Direito do Trabalho	Sonia Bossa
	6. Direito Constitucional	Carlos Afonso Gonçalves da Silva
	7. Direitos Humanos	Carlos Afonso Gonçalves da Silva
	8. Pesquisa e Atividades Complementares II (*)	Argemiro Cardoso Moreira
	Martins	
OPTATIVAS		
	1. Português Jurídico	Luis Antonio Alves Torrano
	2. Direito Agrário	Carlos Afonso Gonçalves da Silva
	3. Bioética e Biodireito	Luciana Barbosa Musse
	4. Direito Bancário	Daniela Campos Libório Di Sarno
	5. Informática Jurídica	Fábio Gaion Gassotti



PROPOSTA PEDAGÓGICA

a) CURRÍCULO PLENO

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO		
TURNOS : DIURNO / NOTURNO - CARGA HORÁRIA TOTAL: 4.200 (+360) H/A - 05 ANOS		
SÉRIE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1ª	1. Introdução ao Estudo do Direito	144
	2. Ciência Política e Teoria Geral do Estado	72
	3. Direito Civil I	144
	4. Economia	72
	5. Sociologia	72
	6. Teoria Geral do Processo	72
	7. Metodologia do Trabalho Científico	72
	8. Pesquisa e Atividades Complementares I (*)	72
	TOTAL	720
2ª	1. Direito Civil II	144
	2. Direito Processual Civil I	72
	3. Direito Penal I	72
	4. Finanças, Direito Financeiro e Tributário	72
	5. Direito do Trabalho	72
	6. Direito Constitucional	144
	7. Direitos Humanos	72
	8. Pesquisa e Atividades Complementares II (*)	72
	TOTAL	720
3ª	1. Direito Civil III	144
	2. Direito Processual Civil II	144
	3. Direito Penal II	144
	4. Direito Comercial I	72
	5. Direito Processual Penal I	72
	6. Direito Processual do Trabalho	72
	7. Direito Administrativo I	72
	8. Estágio de Prática Jurídica I	200
	TOTAL	920
4ª	1. Direito Civil IV	144
	2. Direito Processual Civil III	72
	3. Direito Comercial II	72
	4. Direito Administrativo II	72
	5. Direito Penal III	72
	6. Direito Processual Penal II	144
	7. Filosofia Jurídica	72
	8. Direito do Consumidor	72
	9. Estágio de Prática Jurídica II	200
	TOTAL	920
5ª	1. Direito Civil V	144
	2. Direito Processual Civil IV	72
	3. Direito Comercial III	144
	4. Direito Ambiental	72
	5. Direito Penal IV	72
	6. Medicina Legal	72
	7. Direito Internacional	72
	8. Direito Previdenciário	72
	9. Estágio de Prática Jurídica III	200
	TOTAL	920
OPTATIVAS		
	1. Português Jurídico	72
	2. Direito Agrário	72
	3. Bioética e Biodireito	72
	4. Direito Bancário	72
	5. Informática Jurídica	72
	TOTAL	360

(*) de acordo com o artigo 4º. da Portaria MEC 1.886/94

b) ADEQUAÇÃO DO ELENCO HIERARQUIZADO DAS DISCIPLINAS

O Regime adotado será o Seriado Anual com três semestres